



PM - FOLHA Nº	638
PROCESSO	202002006
MODALIDADE	PP/SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO Nº 202002070001
PROCESSO Nº. 202001006
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 002/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO E A
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 – Centro – São Bernardo/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pelo secretário de saúde o Sr.: HAROLDO DE CASTRO AIRES RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MACPF: 617.168.803-78 , residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA; e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EPP C.N.P.J.: 10.645.510/0001-70 estabelecida na Av. das Nações Unidas, 834 - Bairro - Vermelha - Teresina/PI, neste ato representada pelo Senhor: TIAGO GOMES DUARTE CPF: 995.623.163-00 RG: 2.232.064, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, firmam o presente CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos e material hospitalar para atender a Secretaria de saúde do Município de São Bernardo - MA, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor de R\$: R\$ 1.655.834,15 (um seiscientos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por um servidor da Secretaria de Saúde o Francisco das Chagas Garces Silva CPF: 039.219.093-17 – Servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização dos serviços observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de cinco (05) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.



PM - FOLHA Nº	639
PROCESSO	202005006
MODALIDADE	PP/SSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3.2. A autorização de execução do objeto da licitação será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos, bem como despesas de transportes assumidas pela CONTRATADA.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.



PM - FOLHA Nº	640
PROCESSO	202001006
MODALIDADE	PP/SRP
DATA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, devendo esta, obrigatoriamente, conter as seguintes comprovações: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante em conta corrente do **Banco do Brasil**: Agência: 3285-9 - Conta Corrente: 41.051-9, desde que cumpra todos os requisitos legais.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução do objeto na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:



PM - FOLHA Nº	641
PROCESSO	202005006
MODALIDADE	PP/522
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de fornecimento a ser assinado com a contratante.
- 5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento, compromete-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
- 6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.
- 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura por 12 (doze) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

10.122.0050.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.1015.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0290.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E UBS
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.2067.0000 - MANUTENÇÃO PROG. NAC. MELH.QUAL. ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO
339030-000 - Material de Consumo



PM - FOLHA Nº	642
PROCESSO	202001006
MODALIDADE	PP/SLR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.303.0340.2068.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. ASSIT.FARMACEUTICA BÁSICA-BL
339030-000 - Material de Consumo
10.301.0340.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO BLC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
339030-000 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



PM - FOLHA Nº	643
PROCESSO	202001006
MODALIDADE	PP/SR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO BERNARDO/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO BERNARDO/MA nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de SÃO BERNARDO/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO BERNARDO/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:



PM - FOLHA Nº	644
PROCESSO	202001006
MODALIDADE	PPSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO BERNARDO/MA. Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	645
PROCESSO	202001006
DATA DE EMISSÃO	22/02/20
VISTO:	

- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
 - j) Dissolução da sociedade contratada;
 - h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
 - l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
 - m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
 - n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
 - r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 9.11, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;



PM - FOLHA Nº	646
PROCESSO	202001006
MODALIDADE	PP/SP
VISTO:	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:



PM - FOLHA Nº	647
PROCESSO	202001006
MODALIDADE	PPI/SER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Bernardo/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

SÃO BERNARDO/MA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

HAROLDO DE CASTRO AIRES
RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA
CPF: 617.168.803-78
Secretário de Saúde

DIST. DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA
CNPJ 10.615.1070001-78

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EPP

TIAGO GOMES DUARTE
CPF: 995.623.163-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) RG: _____
2) _____ RG: _____



PM - FOLHA Nº 648
PROCESSO 202002006
MODALIDADE 22/522
VISTO: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
	farmácia básica					
1	A.A.S 100MG	SOBRAL	CPR	75.000	0,03	2.250,00
2	A.A.S 500MG	E M S	CPR	30.000	0,36	10.800,00
3	ACICLOVIR 200MG	U.QUIMICA	CPR	2.500	0,66	1.650,00
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	HIPOLABOR	CPR	100.000	0,06	6.000,00
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	PRATI	CPR	17.500	0,77	13.475,00
6	AMBROXOL PED. XPE	NATULAB	FR	2.500	3,30	8.250,00
7	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI	CPR	25.000	0,30	7.500,00
8	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	PRATI	FR	2.000	7,34	14.680,00
9	AMPICILINA 500MG CPR	AUROBINDO	CPR	15.000	0,30	4.500,00
10	ATENOLOL 50 MG	PRATI	CPR	40.000	0,06	2.400,00
11	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	PRATI	FR	2.500	13,45	33.625,00
12	CEFALEXINA 500MG	AUROBINDO	CPR	17.500	0,60	10.500,00
13	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ABL	FR	1.500	17,50	26.250,00
14	CETOCONAZOL CPR 200MG	PRATI	CPR	15.000	0,37	5.550,00
15	CIMETIDINA 200MG	PRATI	CPR	20.000	0,38	7.600,00
16	CINARIZINA 75MG CPR	NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,28	1.400,00
17	COMPLEXO B DRG	NATULAB	DRG	5.000	0,08	400,00
18	COMPLEXO B XPE 100ML	NATIVA	FR	2.500	4,85	12.125,00
19	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB	CPR	10.000	0,19	1.900,00
20	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	CIMED	FR	1.000	9,50	9.500,00
1	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	VITAMED	CPR	20.000	0,16	3.200,00
22	DIGOXINA CPR 0,25MG	PHARLAB	CPR	7.500	0,13	975,00
23	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	HIPOLABOR	FR	800	1,80	1.440,00
24	ENALAPRIL 10MG	PHARLAB	CPR	50.000	0,10	5.000,00
25	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CPR	50.000	0,16	8.000,00
26	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	PRATI	FR	1.250	14,30	17.875,00
27	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	CPR	40.000	0,11	4.400,00
28	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	150.000	0,03	4.500,00
29	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	PRATI	CPR	150.000	0,03	4.500,00
30	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	SOBRAL	VD	2.500	5,40	13.500,00
31	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	CPR	100.000	0,14	14.000,00
32	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	CPR	15.000	0,08	1.200,00
33	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	CPR	20.000	0,96	19.200,00
34	METILDOPA, 500 MG	SANVAL	CPR	20.000	1,94	38.800,00
35	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	MARIOL	VD	2.500	1,94	4.850,00

[assinatura]



PM - FOLHA Nº 649
PROCESSO 202001006
MODALIDADE PPI/SRR
VISTO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

36	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	PRATI	TB	2.250	12,30	27.675,00
37	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	E M S	VD	2.500	11,00	27.500,00
38	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	12.500	0,19	2.375,00
39	METFORMINA 500 MG	PRATI	CPR	40.000	0,16	6.400,00
40	METFORMINA 850 MG	PRATI	CPR	100.000	0,18	18.000,00
41	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	PRATI	POM	1.500	13,10	19.650,00
42	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI	BNG	3.000	10,50	31.500,00
43	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI	FR	1.000	8,30	8.300,00
44	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	NUTRIEX	FR	125	9,00	1.125,00
45	OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	CPR	20.000	0,13	2.600,00
46	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	NATULAB	FR	3.000	1,75	5.250,00
47	PROPANOLOL 40MG	PRATI	CPR	12.500	0,10	1.250,00
48	RANITIDINA 150MG CX C/20	GEOLAB	CPR	1.500	1,86	2.790,00
49	RANITIDINA 150MG/10 120ML	GEOLAB	FC	500	15,30	7.650,00
50	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	ENV	1.500	0,95	1.425,00
51	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CPR	1.500	0,98	1.470,00
52	SINVASTATINA 20MG COMP	MULTLAB	CPR	3.000	0,18	540,00
53	SULFATO FERROSO XPE 100ML	NATULAB	VD	5.000	2,55	12.750,00
54	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	PRATI	BISN	300	7,40	2.220,00
55	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	PRATI	BISN	150	61,50	9.225,00
56	TRANSAMIN 250MG CX C/12	E M S	CPR	2.000	2,00	4.000,00
57	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	FR	3.000	2,10	6.300,00
	PSICOTRÓPICO					
58	AMITRIPTILINA 25MG CPR	TEUTO	CPR	1.250	0,08	100,00
59	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	GERMED	CPR	1.000	0,20	200,00
60	ALPRAZOLAM 1MG CPR	LEGRAND	CPR	1.000	0,20	200,00
61	BROMAZEPAM 6MG CPR	U.QUIMICA	CPR	1.000	0,35	350,00
62	BROMAZEPAM 3MG CPR	E M S	CPR	1.000	0,28	280,00
63	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	HIPOLABOR	CPR	500	0,55	275,00
64	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	U.QUIMICA	FC	50	26,10	1.305,00
65	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CRISTALIA	CPR	500	1,40	700,00
66	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CPR	500	0,70	350,00
67	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	CRISTALIA	AMP	25	30,50	762,50
68	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CRISTALIA	CPR	1.000	0,20	200,00
69	CLONAZEPAN CPR 2MG	CRISTALIA	CPR	1.500	0,20	300,00
70	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	CRISTALIA	FC	175	16,00	2.800,00
71	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG CPR.	CRISTALIA	CPR	500	0,70	350,00



PM - FOLHA Nº 650
PROCESSO 202005006
MODALIDADE PPI/SPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

72	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CRISTALIA	CPR	500	0,82	410,00
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	PRATI	CPR	1.000	0,29	290,00
74	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	CRISTALIA	AMP	750	2,65	1.987,50
75	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	250	0,72	180,00
76	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	250	0,45	112,50
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMP	250	4,40	1.100,00
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	CRISTALIA	FC	75	11,00	825,00
79	DIAZEPAM 5MG	CRISTALIA	CPR	7.500	0,22	1.650,00
80	DIAZEPAN CPR 10MG	CRISTALIA	CPR	7.500	0,22	1.650,00
81	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	SANTISA	AMP	1.000	1,25	1.250,00
82	FENITOINA CPR 100MG	CRISTALIA	CPR	500	0,35	175,00
83	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	100	4,40	440,00
84	FENOBARBITAL CPR 100MG	CRISTALIA	CPR	500	0,30	150,00
85	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	CRISTALIA	FC	100	7,00	700,00
86	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	CRISTALIA	AMP	50	10,00	500,00
87	FENOBARBITAL INJ 100MG	U.QUIMICA	AMP	250	0,20	50,00
88	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CRISTALIA	CPR	500	1,50	750,00
89	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	CRISTALIA	AMP	10	33,00	330,00
90	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	500	0,25	125,00
91	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	500	0,45	225,00
92	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	CRISTALIA	AMP	50	19,00	950,00
93	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	U.QUIMICA	AMP	25	14,00	350,00
94	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	FC	50	9,00	450,00
95	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	90	8,50	765,00
96	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	CRISTALIA	FC	5	215,00	1.075,00
97	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CRISTALIA	CPR	125	1,55	193,75
98	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	CRISTALIA	AMP	150	5,00	750,00
99	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CPR	1.000	0,85	850,00
100	PETIDINA 50MG/ML 2ML	U.QUIMICA	AMP	250	4,95	1.237,50
101	RISPERIDONA CPR 1MG	CRISTALIA	CPR	1.000	0,22	220,00
102	SEVOFLURANO 100 ML	U.QUIMICA	FC	5	395,00	1.975,00
104	SEVOFLURANO 250 ML	U.QUIMICA	FC	5	810,00	4.050,00
106	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	BIOLAB	CPR	500	0,48	240,00
107	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	TEUTO	FC	50	10,00	500,00



PM - FOLHA Nº 651
PROCESSO 2020.01006
MODALIDADE P2/SRR
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

						-
	INJETAVEIS					-
108	ACIDO ASCORBICO 1G	FARMACE	AMP	1.500	4,00	6.000,00
109	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	HIPOLABOR	AMP	1.000	10,50	10.500,00
110	ADRENALINA 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	16,00	8.000,00
111	AGUA P/INJECAO 10ML	ISOFARMA	AMP	2.500	0,85	2.125,00
112	AMICACINA 250MG/ML 2ML	NOVAFARMA	AMP	500	40,00	20.000,00
113	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	8,50	8.500,00
114	AMPICILINA 1G	NOVAFARMA	AMP	500	40,00	20.000,00
115	ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE	AMP	1.000	1,95	1.950,00
116	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	AMP	500	65,00	32.500,00
117	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	AMP	500	4,20	2.100,00
118	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	8,50	8.500,00
119	BUSCOPAN SIMPLES 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,90	1.900,00
120	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	150	64,00	9.600,00
121	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	UNIAO QUIMICA	AMP	175	9,00	1.575,00
122	CEFALOTINA 1G	BIOCHIMICO	FR	1.000	22,50	22.500,00
123	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO	FR	1.000	26,00	26.000,00
124	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	FR	150	114,00	17.100,00
125	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	HIPOLABOR	AMP	500	6,50	3.250,00
126	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500	6,00	3.000,00
127	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	APSEN	AMP	250	66,00	16.500,00
128	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	FR	400	10,80	4.320,00
129	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	7,10	10.650,00
130	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	CRISTALIA	AMP	250	67,00	16.750,00
131	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	650	4,50	2.925,00
132	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	4.000	3,95	15.800,00
133	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	SANTISA	AMP	4.000	2,60	10.400,00
134	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200	50,00	10.000,00
135	FUROSEMIDA 20MG 2ML	FARMACE	AMP	1.750	3,40	5.950,00
136	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	NOVAFARMA	AMP	2.500	5,50	13.750,00
137	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	1.500	1,20	1.800,00
138	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	300	7,00	2.100,00
139	HEPARINA 5000UI 0,25ML	CRISTALIA	AMP	150	55,00	8.250,00



PM - FOLHA Nº 652
PROCESSO 202001006
MODALIDADE PPI/SRR
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

140	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	150	33,50	5.025,00
141	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	UNIAO QUIMICA	FR	1.250	23,00	28.750,00
142	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	NOVAFARMA	FR	750	48,00	36.000,00
143	INSULINA REGULAR HUMANA	CELOFARMA	FR	60	133,00	7.980,00
144	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	HIPOLABOR	FR	750	7,40	5.550,00
145	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	HIPOLABOR	BISN	500	14,50	7.250,00
146	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	ISOFARMA	FR	500	12,00	6.000,00
147	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU	AMP	250	38,10	9.525,00
148	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	BLAU	AMP	500	20,00	10.000,00
149	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	CRISTALIA	FC	150	100,00	15.000,00
150	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	FARMACE	AMP	1.500	5,00	7.500,00
151	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	FR	1.000	15,00	15.000,00
152	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FARMACE	FR	1.000	14,00	14.000,00
153	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FARMACE	UND	500	20,00	10.000,00
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	FR	4.000	15,20	60.800,00
155	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	FR	5.000	15,00	75.000,00
156	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	FR	3.000	16,00	48.000,00
157	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	AMP	500	4,00	2.000,00
158	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	500	3,50	1.750,00
159	VITAMINA K 10 MG 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	7,00	7.000,00
						-
	MATERIAL HOSPITALAR					-
160	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300	5,50	1.650,00
161	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	DRY	PCT	300	14,00	4.200,00
162	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	DINAMICA	GAL	10	45,00	450,00
163	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 25	UNISSIS	UND	600	8,20	4.920,00
164	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5	SOLIDOR	UND	20.000	0,08	1.600,00
165	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	SOLIDOR	UND	5.000	0,08	400,00
166	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	SOLIDOR	UND	1.000	0,08	80,00
167	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5	SOLIDOR	UND	15.000	0,08	1.200,00
168	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	SOLIDOR	UND	15.000	0,08	1.200,00
169	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	SOLIDOR	UND	10.000	0,10	1.000,00



PM - FOLHA Nº 653
PROCESSO 2020.01.006
MODALIDADE PP/ERP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

170	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	NATHY	CXA	2	17,50	35,00
171	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	J. PROLAB	RLO	300	0,75	225,00
172	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	KONEX	UND	60	955,00	57.300,00
173	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	NATHY	UND	20	17,30	346,00
174	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	J. PROLAB	UND	25	0,75	18,75
75	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	INCOTERM	UND	20	105,00	2.100,00
176	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	DUZ	100	7,20	720,00
177	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	DUZ	50	8,50	425,00
178	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	DUZ	50	10,50	525,00
179	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	ANDREONI	DUZ	200	15,00	3.000,00
180	ATADURA GESSADA 15CM	POLARFIX	UND	200	3,50	700,00
181	ATADURA GESSADA 20CM	POLARFIX	UND	200	6,10	1.220,00
182	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO (0,50MM PB PADRÃO)	POLARFIX	UND	5	7,50	37,50
183	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL (0,50MM PB PADRÃO)	KONEX	UND	5	2.195,00	10.975,00
184	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	PROTEC	UND	5	100,00	500,00
185	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	PROTEC	UND	5	100,00	500,00
186	BALDE A CHUTE EM ACO INOX 12 LITROS	PROTEC	UNID	7,5	100,00	750,00
187	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	MOR	UNID	10	218,00	2.180,00
188	BALDE EM ACO INOX 5 LITROS	MOR	UNID	10	140,00	1.400,00
189	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	BLOOD STOP	CXA	10	20,00	200,00
190	BOLSA PARA GELO	CARBOGEL	UND	10	13,00	130,00
191	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	AMERICA	PCT	50	70,00	3.500,00
192	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	SAFER	UND	50	25,00	1.250,00



PM - FOLHA Nº 654
PROCESSO 202001006
MODALIDADE 22/2020
VISTO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

193	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	SAFER	UND	50	25,00	1.250,00
194	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	SOLIDOR	UND	50	25,00	1.250,00
195	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	POLYMED	UND	400	0,95	380,00
196	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	POLYMED	UND	2.000	1,00	2.000,00
197	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	POLYMED	UND	2.000	1,00	2.000,00
198	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	POLYMED	UND	2.500	1,10	2.750,00
199	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	RESGATE	UND	50	100,00	5.000,00
200	CLAMP UMBILICAL DESC.	ADLIN	UND	500	0,55	275,00
201	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	RIOQUIMICA	FRA	300	10,00	3.000,00
202	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	AG	UND	25	175,00	4.375,00
203	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	MEDSONDA	UND	600	4,60	2.760,00
204	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	150	12,00	1.800,00
205	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	150	12,00	1.800,00
206	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	WILTEX	UND	600	5,00	3.000,00
207	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	MD	UND	5	1.200,00	6.000,00
208	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	ABC	UND	5	98,00	490,00
209	DESINCROSTANTE EM PÓ	RIOQUIMICA	KG	10	200,00	2.000,00
210	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	RICEK	LITRO	10	250,00	2.500,00
211	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	WELL LEAD	PCT	10	290,00	2.900,00
212	DRENO DE PENROSE Nº 02,	WELL LEAD	PCT	10	290,00	2.900,00



PM - FOLHA Nº 655
PROCESSO 202001006
MODALIDADE PP/SR
VISTO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	PACOTE COM 12 UNIDADES					
213	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	WELL LEAD	PCT	10	290,00	2.900,00
214	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	WELL LEAD	PCT	10	290,00	2.900,00
215	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	L. IMPORT	UND	3.000	1,65	4.950,00
216	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	L. IMPORT	UND	500	1,65	825,00
17	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	LAMEDID	UND	50	4,00	200,00
218	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	PROCITEX	UND	800	11,00	8.800,00
219	ESPÁTULA DE AYRES C/100	ESTILO	PCT	100	15,00	1.500,00
220	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	ABC	UND	25	93,00	2.325,00
221	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	ABC	UND	25	93,00	2.325,00
222	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	P.A MED	UND	20	46,00	920,00
223	FILME PARA RAIOS X 24X30	FUJI	CXA	10	310,00	3.100,00
224	FILME PARA RAIOS X 30X40	FUJI	CXA	10	500,00	5.000,00
225	FILME PARA RAIOS X 35X35	FUJI	CXA	10	510,00	5.100,00
226	FILME PARA RAIOS X 35X43	FUJI	CXA	10	610,00	6.100,00
227	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	25	68,00	1.700,00
228	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	10	68,00	680,00
229	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	25	68,00	1.700,00
230	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	5	68,00	340,00
231	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	25	68,00	1.700,00
232	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	5	68,00	340,00
233	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	15	72,00	1.080,00
234	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	10	72,00	720,00
235	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	10	80,00	800,00
236	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	5	80,00	400,00
237	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	20	140,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 656
PROCESSO 202001006
MATERIALIDADE PP/SR
VISTO: _____

238	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	20	140,00	2.800,00
239	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	20	140,00	2.800,00
240	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	20	140,00	2.800,00
241	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	SHALHON	CXA	20	115,00	2.300,00
242	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	EUROCEL	UND	200	4,00	800,00
243	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	CX	200	80,00	16.000,00
244	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	L. IMPORT	FRA	5	80,00	400,00
245	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	FUJI	GAL	10	480,00	4.800,00
246	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	ADLIN	UND	50	10,00	500,00
247	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	INDALABOR	FRA	50	18,00	900,00
248	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	MARDAN	PCT	200	18,00	3.600,00
249	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	MARDAN	PCT	200	18,00	3.600,00
250	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	DRY	PCT	150	9,00	1.350,00
251	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	DRY	PCT	150	9,00	1.350,00
252	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	DRY	PCT	150	9,00	1.350,00
253	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	DRY	PCT	150	9,00	1.350,00
254	GAZE TIPO QUEIJO	MEDBRAS	UND	300	37,00	11.100,00
255	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	ANADONDA	PCT	250	9,00	2.250,00
256	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	RICEK	LITRO	50	30,00	1.500,00
257	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	MD	UND	100	18,00	1.800,00
258	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	MD	UND	50	18,00	900,00
259	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	UND	25	170,00	4.250,00
260	KIT CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	BEST FABRIL	KIT	15	4,50	67,50
261	KIT PAPANICOLAU TAM.P	VAGISPEC	KIT	100	4,50	450,00
262	KIT PAPANICOLAU TAM.M	VAGISPEC	KIT	1.000	4,50	4.500,00
263	KIT PAPANICOLAU TAM.G	VAGISPEC	KIT	250	4,50	1.125,00
264	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	CRAL	UND	5	0,13	0,65
265	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	CXA	40	35,00	1.400,00
266	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	SOLIDOR	CX	5	36,00	180,00
267	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	MEDLEVENSOHN	CX	5	10,00	50,00
268	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	DPK	PAR	750	1,90	1.425,00



PM - FOLHA Nº 657
PROCESSO 202001006
MODALIDADE 221223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

269	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	DPK	PAR	750	1,90	1.425,00
270	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	DPK	PAR	1.500	1,90	2.850,00
271	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	DPK	PAR	150	1,90	285,00
272	LUVA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CX C/100	MEDIX	CXA	500	30,00	15.000,00
273	LUVA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX C/100	MEDIX	CXA	50	30,00	1.500,00
274	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	ROMED	UND	7	70,00	490,00
275	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	ANADONDA	PCT	150	14,00	2.100,00
276	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	KSN	UND	150	4,00	600,00
277	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	WILTEX	PCT	250	9,00	2.250,00
278	PAPEL MADEIRA 420GR	KALUNGA	ROLO	5	190,00	950,00
279	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	DARU	RL	150	7,50	1.125,00
280	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	RIOQUIMICA	LTR	200	40,00	8.000,00
281	PROPÉ DESCARTAVEL	ANADONDA	PCT	250	10,00	2.500,00
282	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	FUJI	GAL	6	840,00	5.040,00
283	SCALP Nº 23	SOLIDOR	UND	3.000	0,30	900,00
284	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	SR	UND	20.000	0,28	5.600,00
285	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	SR	UND	20.000	0,47	9.400,00
286	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	SR	UND	20.000	0,65	13.000,00
287	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	FOYOMED	UND	250	0,95	237,50
288	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	180	4,00	720,00
289	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	180	4,00	720,00
290	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	180	4,00	720,00
291	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	4,00	1.000,00
292	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	4,00	1.000,00
293	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	4,00	1.000,00
294	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	4,00	1.000,00
295	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	4,00	1.000,00
296	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	4,00	1.000,00
297	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	250	5,50	1.375,00
298	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50	5,50	275,00



PM - FOLHA Nº 658
PROCESSO 202005006
MODALIDADE PPLSRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

299	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50	5,50	275,00
300	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50	5,50	275,00
301	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50	5,50	275,00
302	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	UND	100	0,95	95,00
303	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UND	100	1,00	100,00
304	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	UND	100	1,10	110,00
305	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UND	100	1,10	110,00
306	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	UND	200	1,20	240,00
307	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	UND	200	0,90	180,00
308	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	UND	200	0,90	180,00
309	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	UND	300	0,90	270,00
310	SONDA URETRAL Nº 6	SOLIDOR	UND	300	0,90	270,00
311	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	SOLIDOR	UND	100	15,50	1.550,00
312	TERMÔMETRO OVAL DE MERCÚRIO	SOLIDOR	UND	5	15,50	77,50
313	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	ABC	UND	10	29,00	290,00
314	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONDA	PCT	200	8,00	1.600,00
315	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	LEMGRUBER	MTR	180	5,50	990,00
316	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	SOLIDOR	UND	40	4,00	160,00
317	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	ROMED	UND	30	360,00	10.800,00
318	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	10	39,00	390,00
319	VASELINA SOLIDA 30G	RIOQUIMICA	BISN	20	8,50	170,00
320	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	SHALHON	CX	10	380,00	3.800,00
321	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	SHALHON	CX	10	380,00	3.800,00
322	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	SHALHON	CX	10	380,00	3.800,00
						1.655.834,15

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.655.834,15 (um seiscientos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

SÃO BERNARDO/MA 07 DE FEVEREIRO DE 2020



PM - FOLHA Nº 659
PROCESSO 202001006
DE 22/522
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO
BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

HAROLDO DE CASTRO AIRES
RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA
CPF: 617.168.803-78
Secretário de Saúde

DIST. DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
CNPJ: 10.645.510/0001-70
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EPP
TIAGO GOMES DUARTE
CPF: 995.623.163-00
CONTRATADO